



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LEI Nº 64, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1966

Prorroga vigência de crédito especial.

O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica estendida ao exercício de 1966, a vigência do crédito especial aberto pela lei número 51, de 2 de outubro de 1965.
- Art. 2º - O crédito especial referido no artigo anterior será coberto por operações de crédito que o Prefeito fica autorizado a realizar.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 24 de fevereiro de 1966.

*Francisco Matarazzo Sobrinho*  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 24 de fevereiro de 1966.

*José de Barros Morgado*  
José de Barros Morgado  
Chefe do Serviço de Administração

.../cqs.